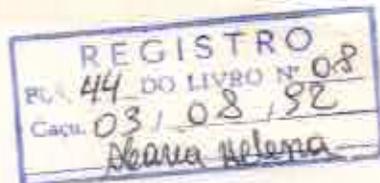




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 900/92, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a criação da Diretoria dos Serviços Administrativos e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Prefeitura Municipal de Caçu, a Diretoria dos Serviços Administrativos, órgão incumbido de apoiar administrativamente a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação à qual fica subordinada.

Art. 2º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura o cargo em comissão, símbolo PC-2, de Diretor de Serviços Administrativos com remuneração idêntica à dos demais cargos de igual nível.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, no que couber, a regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 16 de julho de 1992.

*Jaime Alves Borges*  
*Moema Aparecida Palazzo*